



EDITAL PPGCA/UFPI Nº 09, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece normas de seleção interna de candidatos(as) a Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior (SWE) no Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias, nos termos do EDITAL N° 17/2025 – PDSE /CAPES.

1. ABERTURA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias (PPGCA) comunica a abertura das inscrições para a seleção interna de candidatos(as) a Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, conforme normas do Edital nº 17/2025 – PDSE/CAPES.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) destina-se a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche (SWE).

Art. 2º O presente Edital tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio para discentes de Doutorado da UFPI, matriculados regularmente no Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias (PPGCA), em centros de excelência científica no exterior, visando:

- I. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiros;
- II. Fortalecer o Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias e sua internacionalização;
- III. Ampliar as oportunidades de colaboração entre Grupos de Pesquisa do PPGCA/UFPI e do exterior;
- IV. Ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores do PPGCA/UFPI e de instituições do exterior de excelência científica;
- V. Promover a reflexão sobre a base curricular dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPI ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de programas de instituições de excelência estrangeiras;
- VI. Ampliar a visibilidade internacional do PPGCA/UFPI.



§ 1º O Programa de Pós-graduação em Ciências Agrárias indicará apenas 01 (um) candidato(a) selecionado(a) para recebimento de 01 (uma) bolsa da cota destinada a UFPI/PRPG pela CAPES, referente ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), devendo os(as) candidatos(as) excedentes ao quantitativo de bolsa prevista neste Edital constar em ordem de classificação, para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), bem como remanejamento de bolsa pela PRPG, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto no Edital nº 17/2025 – PDSE/CAPES.

3. DOS REQUISITOS

Art. 3º O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias (PPGCA) da Universidade Federal do Piauí (UFPI).
- IV. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao Programa de Doutorado, que seja comparável com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo IV e Anexo V, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar proficiência apresentando certificado que ateste nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente, conforme disposto Anexo IV do Edital nº 17/2025 – PDSE/CAPES;
- VIII. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;



- IX.** Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X.** Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI.** Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

§ 1º Os requisitos para candidatura dispostos do Edital CAPES nº 17/2025 serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

§ 2º Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital CAPES nº 17/2025, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas no período de 11 a 19 (até as 12:00 horas) de dezembro de 2025, exclusivamente por meio do e-mail: processoseletivo.ppgca@ufpi.edu.br, com cópia para ppgca@ufpi.edu.br, conforme cronograma (Anexo I). Em anexo ao e-mail deve contar a seguinte documentação:

- I.** Formulário de Inscrição, conforme Anexo II, preenchido com as seguintes informações:
 - a) Identificação da proposta contendo: título do projeto; resumo do projeto em português e inglês; palavras-chave em português e inglês; problematização; hipótese; e objetivos;
 - b) Dados do proponente e do orientador;
 - c) Instituição onde será desenvolvido o projeto;
 - d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
 - e) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa estabelecida na norma específica de cada modalidade deste Edital, desconsiderada eventual prorrogação.

§ 1º Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

- II.** Histórico acadêmico atualizado, autenticado eletronicamente pelo SIGAA-UFPI;
- III.** Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;



- IV.** Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- V.** Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- VI.** Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo IV;
- VII.** Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo V;
- VIII.** Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- IX.** Declaração do(a) aluno(a) de que conhece e concorda com as regras estabelecidas para realização do estágio sanduíche no exterior, conforme Anexos do Edital nº 17/2025 – CAPES (Anexo III).

§ 1º Referente ao item VI e VII, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme detalhado no Anexo IV do Edital nº 17/2025 – PDSE/CAPES.

Art. 5º Os arquivos com os documentos relativos à inscrição deverão ser organizados em formato PDF.

Art. 6º São atribuições do(a) orientador(a) brasileiro(a):

- I.** Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II.** Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- III.** Promover em conjunto com o PPGCA, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior; e
- IV.** Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

Art. 7º O coorientador no exterior deverá atender aos seguintes requisitos:

- I.** Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;



- II.** Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido; e
- III.** Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5. DA BOLSA

Art. 8º A duração da bolsa será no interstício de 04 (quatro) a 06 (seis) meses, a ser implantada em 2026, além dos auxílios para deslocamento, instalação e seguro saúde, conforme estabelecido no item 1.5.1 do Edital nº 17/2025 – PDSE/CAPES.

6. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º O processo seletivo será realizado em três etapas:

- I.** Seleção interna dos(as) candidatos(as), sob responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias/UFPI;
- II.** Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;
- III.** Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação/UFPI.

7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO INTERNA DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 10º Os critérios para seleção/classificação interna das propostas dos(as) candidatos(as) inscritos(as), quanto ao mérito técnico-científico, são:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	NOTA
A - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital.	0 a 10
B - A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.	0 a 10
C - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.	0 a 10
D - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.	0 a 10



- I. A nota final de cada proposta será aferida pela média simples das notas atribuídas para cada critério;
- II. As notas de cada critério serão de 0 a 10 pontos;
- III. Em caso de empate será considerado a maior nota obtida no critério de julgamento “B” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “A”.

Art. 11º Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de seleção interna do PDSE/PPGCA/UFPI.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus (PI), 03 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Antonio Carlos Ferraz Filho
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias



ANEXOS



ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO/ DATA	RESPONSÁVEL
Divulgação do Edital n° 09/2025 PPGCA/UFPI.	11/12/2025	PPGCA
Período de inscrição dos(as) candidatos(as) a Bolsa Sanduíche no Exterior (SWE) no Edital PPGCA 07/2025.	11/12/2025 a 19/12/2025	
Seleção interna pelo PPGCA.	22/12/2025	
Publicação do resultado da seleção interna do PPGCA.	22/12/2025	
Prazo para interposição de recursos pelos(as) candidatos(as).	23/12/2025	
Divulgação da análise dos recursos e da relação final dos(as) candidatos(as) selecionados no PPGCA/UFPI.	24/12/2025	
Envio da relação final dos(as) candidatos(as) e documentações do processo seletivo para a PRPG/UFPI.	09/01/2026	
Divulgação do resultado final dos discentes para a Chamada Interna para o PDSE – Ciclo 2025/2026 - Edital Nº 17/2025 CAPES – Primeira Chamada, no site da UFPI.	27/01/2026	Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PRPG/UFPI
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	04/02 a 04/03/2026	Candidato(a)
Homologação dos(as) candidatos(as) inscritos no Sistema da CAPES.	12/03 a 02/04/2026	Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PRPG/UFPI
Publicação da relação de homologados.	a partir de 08/04/2026	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	de 09/04 a 25/05/2026	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela Capes.	Candidato(a)
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.	a partir do dia 04/06/2026	CAPES
Início das atividades no exterior.	Setembro a outubro de 2026	Bolsista



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Proponente: _____

Orientador(a): _____

A) Identificação da proposta

Título em português e Inglês:

Resumo em português e Inglês:

Palavras-chave em português e Inglês:

Problema de Pesquisa:

Hipótese:

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

B) Dados do proponente e do orientador

Nome do proponente:

Matrícula PPGA/UFPI:

CPF:

Endereço c/CEP:

Nome do Orientador PPGA/UFPI:

SIAPE:

CPF:

Lotação:

C) Instituição onde será desenvolvido o projeto

Nome da Instituição:

Endereço:

Nome do Orientador Externo:

D) Área do conhecimento predominante/correlatas

Área do conhecimento predominante:

Áreas do conhecimento correlatas:

E) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, aluno(a) de doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Agrárias (PPGCA), da Universidade Federal do Piauí, matrícula nº _____, CPF nº _____, declaro estar CIENTE e DE ACORDO com as normas previstas no Edital nº 17/2025 – CAPES, que tratam da realização de doutorado sanduíche no exterior. Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das normas previstas nos editais implicará no meu imediato desligamento do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Por fim, declaro que estou CIENTE que NÃO POSSO acumular a bolsa do PDSE com quaisquer outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, sendo EU o responsável por solicitar o cancelamento ou a suspensão dessas bolsas, caso eu as possua.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO IV
TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- entrevista,
- outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
IES no Exterior

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES estrangeira)

Esta declaração será traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino)



ANEXO V

**Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística
Instituição Brasileira**

Declaro, como orientador do estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. As habilidades comunicativas do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador do PPGCA)